



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.007

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção de 2010 para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição e a Resolução CEPE nº 2.584,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música com habilitação – Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto selecionará os candidatos para matrícula no 2º semestre letivo de 2010.

Art. 2º Serão oferecidas cinco vagas no Curso de Artes Cênicas e cinco vagas no Curso de Música.

Art. 3º A inscrição para o Processo Isolado de Seleção para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música da UFOP será feita apenas **pela internet**, no endereço eletrônico www.vestibular.ufop.br, item Inscrição PIS ACE/Música.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer somente uma opção de curso.

§ 2º - O candidato de Música deverá indicar o instrumento pretendido.

§ 3º - Na inscrição, o candidato deverá dar ciência e estar de acordo com o Edital do Processo Isolado de Seleção em questão, preencher e responsabilizar-se por todas as informações indicadas no formulário de inscrição.

Art. 4º Poderão se inscrever para os cursos de Artes Cênicas ou de Música, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

1) ter ensino médio completo ou equivalente, nos termos da LDB (artigo 44, inciso II).



- 2) apresentar *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, acompanhado de Memorial descritivo das atividades realizadas na área de competência.
- 3) o candidato de Artes Cênicas deverá entregar, também, descrição do projeto de cena sobre tema à sua escolha e a metodologia de trabalho, por escrito, que constituirá a prova prática (vide item 5.1.2).
- 4) possuir estudos ou experiência devidamente comprovados:
 - a) candidatos de Artes Cênicas: possuir, no mínimo, dois anos de estudos na área ou, no mínimo, sete anos de experiência profissional, devidamente comprovado;
 - b) candidatos de Música: possuir, no mínimo, cinco anos de estudos na área ou de experiência profissional, devidamente comprovado.

Art. 5º As provas serão realizadas na Universidade Federal de Ouro Preto, no *campus* Morro do Cruzeiro.

Art. 6º As provas serão realizadas nas seguintes datas e horários:

- a) Provas discursivas: **10 de julho de 2010, das 9h às 12h.**
- b) Provas práticas: **10 de julho de 2010, das 14h às 20h e
11 de julho de 2010, das 9 às 12 horas e das 13h às 18h.**

Art. 7º O Processo Isolado de Seleção para os cursos de Artes Cênicas e de Música será assim constituído:

Para o curso de Artes Cênicas:

- a) **Prova discursiva:** com quatro horas de duração, contendo 04 questões versando sobre os seguintes temas: O trabalho do ator, o nascimento da encenação moderna e a evolução da teoria do teatro no século XX: Panoramas Históricos.
- b) **Prova prática:** consistirá da elaboração de um projeto de cena, que deverá ser apresentado em até 30 min., com demonstração do processo que utilizará para sua realização por meio de ensaio prático, também de 30 min., com a participação dos alunos do curso de Artes Cênicas. O candidato deverá apresentar a descrição do projeto de cena sobre tema à sua escolha e a metodologia de trabalho, por escrito, juntamente com o memorial descritivo, no ato de inscrição.

Para o curso de Música

- a) **Prova discursiva:** Análise Musical de obras de períodos distintos da História da Música, enfocando aspectos formais e históricos.
- b) **Prova prática:**
 - i) Prova 1 – Expressão Vocal ou Instrumental (individual), com duração máxima de 20 minutos.



- Instrumentos: piano, flauta doce, flauta transversal, violão, saxofone, clarineta ou canto. Com exceção do piano, o instrumento pretendido deverá ser trazido pelo candidato.
- O candidato poderá realizar a prova de aptidão juntamente com um instrumentista acompanhador. Nesse caso, o candidato se responsabilizará por trazer seu próprio acompanhador.
- ii) Prova 2 – Percepção Musical. Conteúdo: Ditado rítmico e melódico e questões relacionadas aos elementos básicos da linguagem musical.
- iii) Entrevista.

§ 1º - Cada prova valerá trinta pontos.

§ 2º - As provas e o Memorial terão pesos iguais para avaliação.

Art. 8º Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação final resultante do somatório dos pontos obtidos nas provas do processo isolado de seleção.

Parágrafo único. Ocorrendo candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate, para a classificação final, será feito pelo número de pontos obtidos obedecendo-se à seguinte seqüência: prova discursiva, prova prática e memorial. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 9º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer em um dos dias de realização das provas ou que obtiver nota zero em qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) no total de pontos.

Parágrafo único. O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado.

Art. 10 Os candidatos serão convocados para matrícula, por edital, de acordo com o número de vagas estabelecido para cada curso.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas, serão feitas outras convocações para matrícula, de acordo com o Edital do Processo Isolado de Seleção.

Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, na data estabelecida, às exigências para matrícula previstas no Edital do processo isolado de seleção.



Art. 12 A lei no. 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas brasileiras de ensino superior.

Parágrafo único. Não são permitidas pela UFOP matrículas concomitantes em mais de um curso de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou a distância), conforme Resolução CEPE nº 1744, 03 de julho de 2000, Artigo 7º.

Art. 13 Perderá o direito à vaga o matriculado que não confirmar sua matrícula junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP) até o 10º dia letivo, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD.

Art. 14 Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

Art. 15 O Edital do processo seletivo de cursos de graduação fixará as demais normas referentes a este processo seletivo.

Art. 16 A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos de graduação.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 06 de maio de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente